



INFORMAÇÃO ABRIL | 2026

Cofinanciado por:



Cofinanciado pela
União Europeia

▪ SUBIDA DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

PREÇOS DO GASÓLEO COLORIDO E MARCADO (GASÓLEO AGRÍCOLA)

A Figura seguinte ilustra a subida de preços do gasóleo colorido e marcado desde o início dos conflitos no Médio-Oriente.

Os preços indicados correspondem ao preço médio divulgado pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEg) em cada semana, tendo por base preços comunicados pelos operadores, sendo também apresentada a respetiva estrutura: ao preço de base soma-se o ISP – 0.021 €/litro, valor que se mantém mais reduzido desde a invasão da Ucrânia pela Rússia - e a Taxa de Carbono que gradualmente tem vindo a ser “descongelada” – 0.17334 €/litro - e sobre esta soma incide o IVA a 13%, resultando assim o Preço de Venda ao Público (PVP).



Direção Geral de Energia e Geologia
Direção de Serviços de Planeamento Energético e Estatística
Divisão de Estatística e Mercados

Periodicidade: semanal (**3ª feira**)

Última atualização: 31 de março de 2026

Estrutura de Preços Médios e Taxas (à 2ª feira) dos Combustíveis em Portugal Continental

Combustíveis expressos em litros, exceto quando devidamente assinalado

Ano	2026	(selecione pelo menos uma opção)
Mês	Março	(selecione pelo menos uma opção)
Combustível	Gasóleo colorido	(selecione pelo menos uma opção)

Componente					
Data	PST (€)	ISP+Out. (€)	IVA (€)	PVP (€)	
02/03/2026	0,879	0,194	0,140	1,213	
09/03/2026	1,053	0,194	0,162	1,410	
16/03/2026	1,157	0,194	0,176	1,527	
23/03/2026	1,289	0,194	0,193	1,676	
30/03/2026	1,319	0,194	0,197	1,710	
Média	1,140	0,194	0,173	1,507	

- Na semana que está a decorrer o **preço médio é cerca de 50 cêntimos (1,710 €/litro) superior ao preço no início dos conflitos (1,213 €/litro)**.
- As **taxas e impostos** têm representado, nestas semanas, entre **23% e 28%** do PVP.
- No **ano de 2022**, na crise decorrente da invasão da Ucrânia e no seguimento da pandemia da Covid 19, o preço médio do gasóleo colorido e marcado foi de **1,459 €/litro**.
- Independentemente dos dados médios, para pesquisa do preço mais baixo é possível encontraram-se os **preços praticados, no dia**, pelos vários operadores nas várias regiões do país, através do link:

<https://precoscombustiveis.dgeg.gov.pt/>

■ MEDIDAS DE APOIO QUE ENTRAM HOJE - 1 de abril- EM VIGOR

Foi publicado o [Decreto-Lei n.º 80-A/2026](#), de 31 de março, que cria apoios excecionais e temporários de compensação pela escalada do preço dos combustíveis, a atribuir:

- Aos operadores de **transporte** de passageiros e **mercadorias**;
- Aos **setores agrícola, florestal**, das pescas e da aquicultura;
- Às entidades do setor social;
- Às associações humanitárias de bombeiros.

Focando-nos apenas nos apoios aos setores agrícola e florestal, destacamos os aspetos essenciais:

- É atribuído um **apoio extraordinário de 10 cêntimos por litro** nas semanas em que o preço médio do gasóleo colorido e marcado, divulgado pela DGEG, apresente um aumento superior a 10 cêntimos por litro, quando comparado com o preço médio registado na semana de 2 a 6 de março; (condição que se verifica atualmente e, note-se, já se vem verificando desde a semana que se iniciou 9 de março)
- São considerados os **consumos de gasóleo entre 1 de abril e 30 de junho de 2026**.
- São **beneficiários** os titulares de cartão para abastecimento de gasóleo colorido e marcado, emitido pela DGADR e que estejam inscritos na Base de Dados do IB — Identificação do Beneficiário do IFAP, I. P. Os titulares de cartão que não o estejam, devem registar-se na Base de Dados do IB.
- O **apuramento dos beneficiários e quantidades de gasóleo** colorido e marcado elegíveis para pagamento é efetuado pela DGADR, para posterior comunicação ao IFAP, I. P.
- O **pagamento do apoio** extraordinário é efetuado pelo IFAP, I. P., através de transferência bancária, com base nos dados previamente registados na Base de Dados do IB.
- Estes apoios enquadram-se nos regimes de auxílio *de minimis*, a definir consoante o CAE (Rev. 4.) da empresa.
- A atribuição do apoio depende da verificação das seguintes condições:

- a) Da regularidade da situação contributiva e tributária dos beneficiários perante a segurança social e a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), cuja verificação é realizada, respetivamente, por recurso a *webservice*, entre o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) e o IFAP, I. P. e através da plataforma de interoperabilidade da Administração Pública (iAP).
- b) Da inscrição, pelo beneficiário, no balcão dos Fundos, bem como da existência de dotação de *minimis* para o montante a pagar. A verificação desta condição, bem como o registo dos auxílios no SircaMinimis, são realizados pelo IFAP, I. P., em articulação com a Agência de Desenvolvimento e Coesão, I. P.

■ **MEDIDAS QUE A CAP SOLICITOU AO GOVERNO na segunda quinzena de março, RELACIONADAS COM OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**

- 1) Um apoio extraordinário aos detentores de gasóleo colorido e marcado de cerca de 30 cêntimos/litro de gasóleo a consumir de ora em diante e até ao fim de junho, passível de prolongamento e revisão mediante a constatação da manutenção ou da subida dos preços de mercado ou de um nível de preços superior a 10 cêntimos face ao preço de 2 de março. Este apoio deverá ser simples e concedido no momento da aquisição do gasóleo;
- 2) Um apoio extraordinário de 10% sobre os custos com o gasóleo utilizado pelas Organizações de Produtores reconhecidas nos termos da Portaria nº 298/2019 no transporte dos produtos, a consumir de ora em diante e até ao fim de junho, passível de prolongamento e revisão mediante a constatação da manutenção ou da subida dos preços de mercado ou de um nível de preços superior a 10 cêntimos face ao preço de 2 de março.
- 3) Garantir que o gasóleo colorido e marcado pode ser consumido por veículos utilizados pelas equipas de sapadores florestais integradas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.